



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 64.699

PROJETO DE LEI Nº 11.125 de autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que autoriza implantação de Programa de Humanização Permanente e Apoio Psicológico a mulheres vítimas de aborto ou óbito fetal.

PARECER Nº 1.870

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que autoriza implantação de Programa de Humanização Permanente e Apoio Psicológico a mulheres vítimas de aborto ou óbito fetal.

Conforme análise jurídica de fls. 05/06, a proposta estaria eivada de vícios, na medida em que a matéria é de competência do Executivo, nos termos do art. 46, IV e V c/c o art. 72 (L.O.M)

Há, no entanto, determinantes que devem ser observadas, e a preocupação do nobre vereador se apresenta sensata e equilibrada. Através da análise do art. 13, I c/c o art. 45 da Lei Orgânica do Município, entendemos que a iniciativa merece ser debatida nesta Casa de Leis.

Com estas ponderações, julgamos justificada a tramitação da propositura em tela.

Face ao exposto votamos favorável à matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 15/05.2012

APROVADO
15/05/12

ANA TONELLI
Presidenta

PAULO SERGIO MARTINS

rlf

FERNANDO BARDI
Presidente e Relator

ZILDO ROSA DA SILVA

ROBERTO CONDE ANDRADE